



**SAREC: SISTEMA DE AUTORREGULARIZAÇÃO DE
CONTRIBUINTES
Módulo Denúncia Espontânea**

**Manual do Usuário
Versão 1.0**

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
1.1 Sobre o sistema	3
1.2 Legislação pertinente	4
1.3 Iniciando as operações no SAREC	4
1.3.1 Usuário não cadastrado	5
1.3.2 Usuário autenticado	6
2. NOVA DECLARAÇÃO	6
2.1 Instruções para preenchimento	9
3 CONSULTA/RASCUNHO/CANCELAMENTO	13
3.1 Consultando declarações	13
3.2 Rascunho de preenchimento	14
3.3 Cancelando declarações	14
4 OUTROS	16
4.1 Ajuda	16

1. INTRODUÇÃO

1.1 Sobre o sistema

Exclusivamente para débitos de ISS, o contribuinte pode efetuar a denúncia espontânea de forma totalmente online, por meio do Sistema de Autorregularização de Contribuintes – SAREC.

No SAREC, a formalização da denúncia espontânea é feita mediante o preenchimento online de declaração autorizando a emissão de auto de infração referente aos débitos confessados, **sem a multa punitiva**, apenas com acréscimos de multa moratória e juros.

Após esse procedimento, o contribuinte receberá, via Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), comunicado com os autos de infração emitidos e deverá efetuar o pagamento à vista ou parcelamento, conforme a legislação vigente.



Importante! O contribuinte que efetuar a denúncia espontânea por meio do SAREC fica dispensado da emissão das notas fiscais correspondentes aos débitos confessados, sob pena de gerar cobrança em duplicidade.

O SAREC não pode ser utilizado para a denúncia espontânea nos seguintes casos:

- para débitos apurados na forma do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), que devem ser regularizados mediante retificação de declaração no PGDAS-D (Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório) e recolhimento de DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional);
- para débitos apurados no regime especial de recolhimento do ISS das Sociedades Uniprofissionais, previsto no artigo 15 da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de

SAREC - Sistema de Autorregularização de Contribuintes (Denúncia Espontânea)

2003, que devem ser pagos trimestralmente por meio de guia própria, calculada com base no número de profissionais habilitados;

- para débitos decorrentes de fatos geradores ocorridos há menos de 6 (seis) meses, que deverão ser regularizados por meio da emissão retroativa de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e recolhimento por DAMSP (Documento de Arrecadação do Município de São Paulo) da NFS-e no site da Nota do Milhão;
- instituições financeiras obrigadas ao preenchimento da Declaração de Instituições Financeiras e Assemelhadas – DES-IF, nos termos da legislação aplicável.

O acesso ao SAREC é realizado por meio de endereço eletrônico próprio, mediante Senha Web ou Certificado Digital.

1.2 Legislação pertinente

- Art. 138 do Código Tributário Nacional;
- Instrução Normativa SF/SUREM nº 19, de 8 de dezembro de 2023;
- Instrução Normativa SF/SUREM nº 1, de 16 de fevereiro de 2024.

1.3 Iniciando as operações no SAREC

O sistema é acessível através do endereço eletrônico:

<https://declaracoesfiscais.sf.prefeitura.sp.gov.br/DENUNCIAESPONTANEA/>

Acessando o *link* acima, é possível realizar o acesso no sistema através de **SenhaWeb** ou **Certificado Digital** inserindo CPF/CNPJ e Senha:

SAREC - Sistema de Autorregularização de Contribuintes (Denúncia Espontânea)

Usuário e Senha

CPF/CNPJ

Senha

Código de imagem

1243

Entrar Voltar

[Esqueci a senha](#) [Não sou cadastrado](#)

Certificado Digital

Se você possui **Certificado Digital** (ICP-Brasil) acesse aqui.

Certificado Digital

Caso o usuário tenha esquecido a senha, clicar em [Esqueci a senha](#), conforme figura a seguir seguindo os procedimentos indicados pelo sistema:

Usuário e Senha

CPF/CNPJ

Senha

Código de imagem

c0zp

Entrar Voltar

[Esqueci a senha](#) [Não sou cadastrado](#)

Certificado Digital

Se você possui **Certificado Digital** (ICP-Brasil) acesse aqui.

Certificado Digital

1.3.1 Usuário não cadastrado

É possível solicitar/protocolar a SenhaWeb via link:

<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>

SAREC - Sistema de Autorregularização de Contribuintes (Denúncia Espontânea)

Alternativamente, o usuário poderá seguir as etapas de cadastro no próprio **SAREC**, conforme instruções do sistema. Após finalizar o pedido e com o cadastro ativo, deverá regressar ao sistema para iniciar a declaração.

1.3.2 Usuário autenticado

Após autenticação no **SAREC**, o usuário estará logado na “**Tela Inicial**”.



O Sistema de Autorregularização - SAREC, desenvolvido pela Secretaria da Fazenda, visa permitir que o contribuinte faça o saneamento das inconsistências identificadas, nos termos do Art. 138 da Lei 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).



Atenção! É importante ressaltar que todos os atos registrados no sistema sempre dirão respeito ao contribuinte logado, indicado no canto superior direito da página.

2. NOVA DECLARAÇÃO

Para gerar uma nova declaração, clicar no menu **Nova Declaração**. O usuário será redirecionado para a tela “**Cadastro de Declaração**”. Leia com atenção o tema da

declaração e clicar em

Salvar e avançar

SAREC - Sistema de Autorregularização de Contribuintes (Denúncia Espontânea)

Sistema de Autorregularização de Contribuintes

Bem-vindo, / CNPJ: Seu último acesso foi em

Tela Inicial **Nova Declaração** Consultar Declarações Sair

Cadastro de Declaração

1 Tema

Tema
Denúncia Espontânea

O presente sistema oferece a oportunidade de o contribuinte regularizar eventuais inconsistências tributárias através de declaração de débitos tributários reconhecendo valores de ISS devidos.

CANCELAR **Salvar e avançar**

Se houver **Aviso**, leia atentamente!

Cadastro de Declaração

Aviso

O sistema permite apenas um rascunho de preenchimento por vez, não sendo possível prosseguir com a criação de nova declaração. Deseja retomar o preenchimento do rascunho existente, ou apagá-lo para iniciar esta nova declaração? (caso o rascunho se refira a uma declaração já enviada, apagam-se apenas as informações preenchidas após a criação deste).

Retomar Iniciar uma nova Cancelar

Se for a primeira vez do usuário no **SAREC** clicar no botão

Iniciar uma nova

Se desejar retomar uma declaração que estava em preenchimento clicar no botão

Retomar

O usuário será redirecionado para uma nova tela do sistema (item 2 – **Usuário**) e os dados de CCM, CNPJ e relativos ao endereço serão automaticamente preenchidos no **SAREC** de acordo com o cadastro no **CCM** (Cadastro de Contribuintes Mobiliários).

Se porventura o sistema **não** localizar o estabelecimento (**CCM**) cadastrado junto à municipalidade, tais dados deverão ser preenchidos pelo usuário.

SAREC - Sistema de Autorregularização de Contribuintes (Denúncia Espontânea)

Caso os dados estejam desatualizados, acessar o site indicado no SAREC para realizar a correção:

Sistema de Autorregularização de Contribuintes
Cadastro de Declaração

1 Tema2 Declarante3 Denúncia Espontânea4 Resumo

Denúncia Espontânea

CCM*

CEP*

Complemento

Cidade*

CNPJ/CPF*

Endereço*

Bairro

Estado*

Caso seus dados estejam desatualizados, acesse o site a seguir para corrigir:
<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/ccm/index.php?p=12525>

Abaixo da seção de dados cadastrais, estará disponível o preenchimento das informações de contato que servirão para facilitar o contato da Secretaria da Fazenda Municipal com o contribuinte para obtenção de informações (não terá fins de notificação, intimação ou comunicação de decisão administrativa, as quais se darão, se necessário, pelo DEC).

Só será possível avançar na Declaração após inserir os dados de ao menos um

contato e um telefone de contato através dos botões de

Adicionar

Contatos*

Nome* Cpf*

Email* Adicionar

NOME	CPF	EMAIL
Nenhum registro encontrado		

<< <1> >>10 itens por página

Telefones de contato*

Tipo* Fone*

Ramal Adicionar

TIPO	TELEFONE	RAMAL
Nenhum registro encontrado		

<< <1> >>10 itens por página

CancelarVoltarSalvarSalvar e Continuar

Após o preenchimento das informações necessárias, clicar no botão

Salvar e Continuar

2.1 Instruções para preenchimento

Continuando a navegação no **SAREC**, após inserir os dados de contato, o usuário estará na tela 3 - Denúncia Espontânea.

O usuário deverá responder um questionário prévio à declaração. O sistema somente permitirá a entrega da declaração se todos os itens forem respondidos corretamente.

1 Tema 2 Declarante 3 Denúncia Espontânea 4 Resumo

Denúncia Espontânea

1) Declaro para os devidos fins que a empresa declarante não é/foi optante pelo Simples Nacional no período relativo à denúncia espontânea

Sim Não

2) Declaro para os devidos fins que a empresa declarante não é/foi enquadrada como Sociedade Uniprofissional - SUP no período relativo à denúncia espontânea

Sim Não

3) Declaro para os devidos fins que a empresa declarante não é/foi obrigada a entrega da DES-IF no período relativo à denúncia espontânea

Sim Não

4) Declaro para os devidos fins que a empresa declarante não foi ou está sendo fiscalizada no período relativo à denúncia espontânea

Sim Não

Para dar início à denúncia o usuário deve clicar no 'checkbox' à esquerda da

tabela e logo em seguida clicar em

Reconhecer Valores

5) Texto Pergunta Denúncia Espontânea

Nova divergência Reconhecer Valores Consultar Reconhecimento

<input checked="" type="checkbox"/>	INCIDÊNCIA	DIVERGÊNCIA JUSTIFICADA/RECONHECIDA	AÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	Favor selecionar esse checkbox e clicar em Reconhecer valores		R\$ 0,00
Total: 1			

Após selecionar 'Reconhecer Valores' o SAREC irá abrir uma tela onde o usuário deverá inserir a incidência, o valor reconhecido e o código de serviço correspondente. O Valor do ISS devido será calculado automaticamente e apresentado na tela para conferência.

SAREC - Sistema de Autorregularização de Contribuintes (Denúncia Espontânea)

Reconhecimento

INCIDÊNCIA	VALOR RECONHECIDO
12/2023 	R\$ 0,00

Serviço: 0,0%

Valor ISS: **R\$ 0,00**

Não poderão ser objeto de denúncia espontânea por meio do SAREC os débitos decorrentes de fatos geradores ocorridos há menos de 6 (seis) meses, que deverão ser regularizados por meio da emissão retroativa de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e e recolhimento por DAMSP (Documento de Arrecadação do Município de São Paulo) da NFS-e no respectivo site

O contribuinte declara reconhecer os débitos acima discriminados e, a fim de possibilitar o pagamento à vista ou o parcelamento nos termos da legislação vigente, autoriza a constituição dos respectivos créditos tributários por meio de lançamento, no valor dos débitos confessados, sobre os quais incidirão apenas juros e multa moratória até o limite de 20% (vinte por cento), conforme artigo 12 da Lei nº 13.476/2002, ficando o contribuinte a salvo das penalidades relacionadas às infrações confessadas, previstas na mesma Lei, desde que efetue o pagamento do imposto devido e dos acréscimos moratórios antes do início da ação fiscal.

Finalizada a declaração dessa incidência, clicar em

Confirmar

O sistema irá retornar à tela 3 – Denúncia Espontânea apresentando o valor que acabou de ser reconhecido.

Se desejar indicar mais valores na declaração, clicar em

Nova divergência



e seguir os passos indicado acima.



Atenção! Cada reconhecimento de valor inserido no SAREC diz respeito à uma incidência combinada a um código de serviço. Portanto, se houver, dentro de uma mesma incidência, dois ou mais códigos de serviços a serem declarados, é necessário reconhecer os valores para cada código de serviço individualmente.


Caso deseje remover um reconhecimento, deverá clicar no ícone de 'lixeira' e confirmar a remoção.


SAREC - Sistema de Autorregularização de Contribuintes (Denúncia Espontânea)

✓	INCIDÊNCIA	DIVERGÊNCIA JUSTIFICADA/RECONHECIDA	AÇÃO
	12/2023	R\$ 15.000,00	
	Total: 1		

Atenção

Deseja remover os reconhecimentos enviados dessa incidência?

Após o reconhecimento de todos os valores, clicar em  para proceder com a entrega da declaração.

O sistema irá apresentar a **Declaração de Débitos Tributários**, onde será possível conferir os valores declarados e, se necessário, retornar à página da declaração para retificação de eventuais erros. Se a Declaração estiver correta, clicar em .

Declaração De Débitos Tributários - DDT

Denúncia Espontânea de Infração

Por meio da presente Declaração de Débitos Tributários - DDT, o contribuinte acima identificado, nos termos do artigo 138 do Código Tributário Nacional, vem denunciar, espontaneamente, infração à legislação tributária, conforme demonstrativo abaixo:

- Descrição da Infração: Deixou de recolher ISS no prazo regulamentar.
- Discriminação dos valores de Imposto Sobre Serviços (ISS) devidos por incidência e código de serviço:

INCIDÊNCIA	SERVIÇO(CÓDIGO)	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	%	ISS DEVIDO (R\$)	ISS PAGO (R\$)	ISS A COBRAR MEDIANTE AII (R\$)
12/2023	1015	R\$ 15.000,00	5,0%	R\$ 750,00	-	R\$ 750,00


Não poderão ser objeto de denúncia espontânea por meio do SAREC os débitos decorrentes de fatos geradores ocorridos há menos de 6 (seis) meses, que deverão ser regularizados por meio da emissão retroativa de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e e recolhimento por DAMSP (Documento de Arrecadação do Município de São Paulo) da NFS-e no respectivo

O contribuinte declara reconhecer os débitos acima discriminados e, a fim de possibilitar o pagamento à vista ou o parcelamento nos termos da legislação vigente, autoriza a constituição dos respectivos créditos tributários por meio de lançamento, através de auto de infração, sem a incidência de multa punitiva, sobre os quais incidirão apenas juros e

SAREC - Sistema de Autorregularização de Contribuintes (Denúncia Espontânea)

O usuário será conduzido à tela 4 – Resumo, onde poderá conferir na íntegra todas as informações contidas na declaração a ser entregue:

A imagem mostra a interface do sistema SAREC. No topo, há um menu de navegação com as opções: Tela Inicial, Nova Declaração, Consultar Declarações e Sair. Abaixo, o título da página é 'Resumo Declaração'. Em seguida, há uma barra de progresso com quatro etapas numeradas: 1 Tema, 2 Declarante, 3 Denúncia Espontânea e 4 Resumo (destacada). Abaixo disso, há um campo de seleção para o declarante, atualmente mostrando 'Declarante'.

Ao fim da tela, deverá ler e se concordar clicar no 'checkbox' à esquerda da tela e logo em seguida em .

A imagem mostra a tela de confirmação da declaração. No topo, há um texto de aviso: 'Declaro, sob penas do Art. 299 do Código Penal, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.' À esquerda, há um checkbox selecionado. Abaixo do checkbox, há um botão 'Cancelar' com uma seta vermelha apontando para cima. À direita, há um botão 'Voltar' com uma seta vermelha apontando para a esquerda e um botão 'Salvar e Continuar' em verde.

Pronto! A declaração foi enviada com sucesso. Ela será analisada por uma equipe especializada e, após conferência das informações prestadas e, estando de acordo com a legislação vigente, os autos de infração sem imposição de multa punitiva serão lavrados para constituição dos créditos de ISS devidos e enviados para o Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano - DEC.

Declaração enviada com sucesso! Protocolo: 2024.06.002859

A aceitação da presente declaração de débitos tributários ficará condicionada à avaliação dos dados e declarações aqui apresentados.

[Fechar](#)



Atenção! A constituição dos créditos será realizada a partir da declaração entregue e os autos de infração serão enviados via Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (dec.prefeitura.sp.gov.br). É importante acompanhar as mensagens no DEC para o pagamento dos valores devidos dentro do prazo.

3 CONSULTA/RASCUNHO/CANCELAMENTO

3.1 Consultando declarações

Clicar no item **Consultar Declarações** no menu superior. Uma lista com as declarações já criadas pelo usuário aparecerá logo abaixo. Para consultar a declaração escolhida, clicar no símbolo de 🔍 na coluna **Ações**. A consulta pode ser realizada via *Status* ou Protocolo.

Consulta de Declarações

PROTOCOLO	STATUS	TEMA	AÇÕES
2024.06.002859	Apresentada	Denúncia Espontânea	🔍
2024.06.002856	Apresentada	Denúncia Espontânea	🔍

Página 1/1 - 2 registro(s) encontrado(s) 10 itens por página

Ao clicar na “lupa” para buscar a declaração, o sistema redirecionará para a “**Tela Detalhe da Declaração**”, nela poderão ser consultado os dados cadastrais na aba Usuário e na aba Denúncia Espontânea o contribuinte poderá verificar a declaração apresentada.


Tela Inicial Nova Declaração Consultar Declarações Sair

Detalhe da Declaração-2024.06.002859


Declarante: Denúncia Espontânea

No botão Consultar Reconhecimento o usuário poderá visualizar um resumo da sua Declaração.

Declaração De Débitos Tributários

No botão  o usuário poderá fazer a impressão do protocolo junto com a sua **DDT**. O sistema gerará automaticamente um arquivo no formato *“.pdf”*.

3.2 Rascunho de preenchimento

A qualquer momento o usuário pode pausar o preenchimento da sua Declaração. Após iniciar uma declaração, as informações preenchidas ficam salvas, sendo possível retomar o preenchimento em momento posterior. Se deseja continuar o preenchimento do rascunho existente, ou apagá-lo para iniciar uma nova declaração clicar em  na coluna **Ações**.

Consulta de Declarações			
PROTOCOLO	STATUS	TEMA	AÇÕES
	Em preenchimento	Denúncia Espontânea	
2024.06.002859	Apresentada	Denúncia Espontânea	
2024.06.002856	Apresentada	Denúncia Espontânea	

Página 1/1 - 3 registro(s) encontrado(s) 10 itens por página

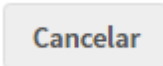
O **SAREC** permite **apenas um Rascunho de preenchimento por vez**, não sendo possível prosseguir com a criação de uma nova Declaração enquanto houver um rascunho ainda em preenchimento (não concluído e enviado). Desta forma, o usuário terá que optar por retomar a declaração em preenchimento (seja uma declaração nova ou em andamento), ou apagá-la, para iniciar novamente todo o processo.

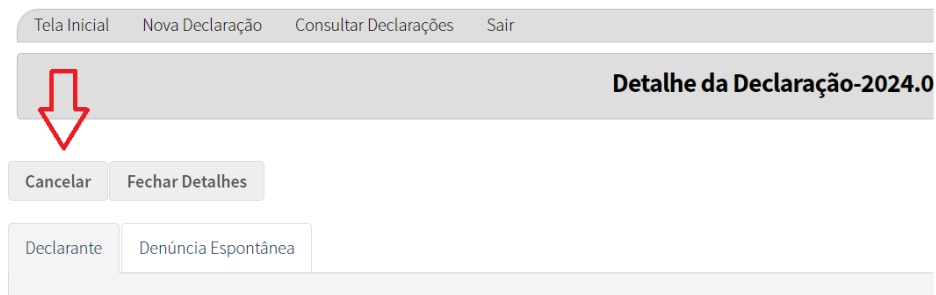
3.3 Cancelando declarações

O **SAREC** permite efetuar o cancelamento de uma Declaração já apresentada previamente pelo usuário. Para realizar a operação, é necessário fazer o *login* no sistema, clicar no menu **Consultar Declarações** e selecionar a declaração que deseja

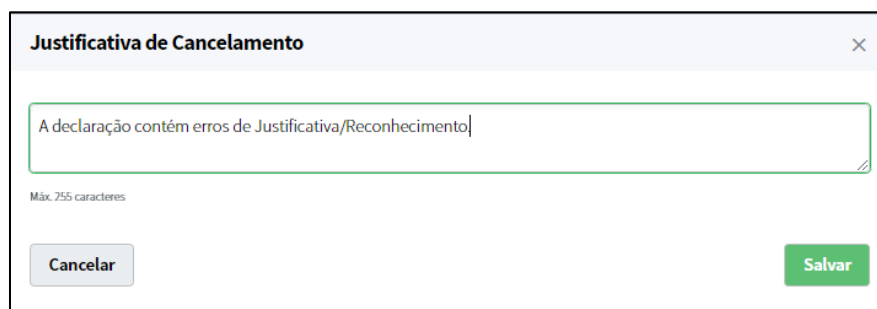
SAREC - Sistema de Autorregularização de Contribuintes (Denúncia Espontânea)

realizar a solicitação de cancelamento do registro (vide 3.1) e em seguida já na “Tela de

Detalhes da Declaração” clicar no botão  .



O sistema apresentará a seguinte tela:



A imagem mostra uma janela modal intitulada "Justificativa de Cancelamento". No topo, há um ícone de fechar (X). O campo de texto contém o texto "A declaração contém erros de Justificativa/Reconhecimento". Abaixo do campo, há a indicação "Máx. 255 caracteres". No rodapé da janela, há dois botões: "Cancelar" (cinza) e "Salvar" (verde).

Para concluir o cancelamento da Declaração, informar a Justificativa de Cancelamento e clicar em **Salvar**.

As demais formas de cancelamento no **SAREC** estão listadas a seguir:

- **Tela de Cadastro**: o botão cancelar redireciona o usuário para “**Tela da Consulta de Declarações**”.
- **Tela de Cadastro** (item 2 – [Usuário](#), item 3 – [Divergências](#), item 4 - [Resumo](#)): o botão cancelar descarta todos os dados preenchidos, **sem** rascunho de preenchimento, necessitando reiniciar do zero novamente uma declaração.
- As outras formas de cancelar uma ação, o sistema redireciona para tela do questionário ou inicial.

4 OUTROS

4.1 Ajuda

Em caso de dúvidas, o usuário poderá saná-las pelo canal institucional “*Entre em contato*”, na parte inferior da página do **SAREC**.



Alternativamente, o usuário poderá entrar em contato via Portal da Prefeitura de São Paulo, no endereço eletrônico <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>, ou ainda pelo *Portal de Atendimento SP156*.